

LEI
Nº 3016/2023

“Dispõe sobre Criação de Crédito Adicional Especial para adequação de despesa para recebimento de recursos, através de Emenda Parlamentar – Senadora Mara Gabrilli via cofinanciamento, por meio do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, com fins de custeio para estruturação da Rede de Serviços do SUAS, destinado a Proteção Social Especial de Média Complexidade.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Considerando a Emenda Parlamentar – da Senadora Mara Gabrilli, via cofinanciamento, por meio do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, com fins de custeio para a estruturação da Rede de Serviços do SUAS, destinado a Proteção Social Especial de Média Complexidade, cujo processo SEI é o número 7100003898520399.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária na Lei Municipal nº 2945/2022 (LOA 2023) assim especificadas:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Sebastião

Unidade Orçamentária: 02.04 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

Unidade Executora: 02.04.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 – Assistência Social

Despesa: A CRIAR

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de 3º - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 05 - Federal

Valor: R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais)

Despesa: A CRIAR

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo

Fonte de Recurso: 05 - Federal

Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Despesa: A CRIAR

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de 3º - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 05 - Federal

Valor: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

Art. 2º - Para atender a suplementação da dotação de que trata o artigo anterior, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, recurso proveniente do excesso de arrecadação da receita provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por Decreto ficando convalidada no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

São Sebastião, 14 de dezembro de 2023.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito